



LEI MUNICIPAL Nº 1.688/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais) do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçado, correspondendo ao montante de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
UNIDADE: - 001- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA: 0019- FAMILIA CIDADADA	
PROJETO ATIVIDADE: 2044 - Manutenção do Benefício Eventual	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ELEMENTO DE DESPESA:	
33.90.30.00- Material de consumo	34.000,00
Fonte de Recursos: 1.661.000.0000	
33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	5.720,00
Fonte de Recursos: 1.661.000.0000	
Total	39.720,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.661.0000.000 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social) no orçamento corrente, no valor de **R\$ 39.720,00** (trinta e nove mil e setecentos e vinte reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT